

Portaria n. 124, de 06 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a norma para oferta de Libras e demais disciplinas optativas do curso de Gastronomia da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º As disciplinas optativas são de livre escolha do estudante, dentro de uma lista previamente estipulada pela Colegiado e se voltam para a flexibilização da matriz curricular do curso.

Art. 2º As disciplinas optativas do curso de Gastronomia são as relacionadas abaixo:

I – LIBRAS; e

II – Primeiros Socorros.

§ 1º A lista de disciplinas optativa poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§ 2º A disciplina “Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º, do artigo 3º, do Decreto n. 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 3º A definição da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma, podendo ser por votação e/ou maioria simples.

Art. 4º Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, deverão ser dirimidos pelo coordenador do curso.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 18 de outubro de 2021.



Eber Liessi
Diretor Geral da Fadba

POLÍTICA DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS CURSO DE GASTRONOMIA

Art. 1º Esta norma dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do curso de Gastronomia da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 2º As disciplinas optativas são de livre escolha do estudante, dentro de uma lista previamente estipulada pela colegiado e se voltam para a flexibilização da matriz curricular do curso.

Art. 3º As disciplinas optativas do curso de Gastronomia são as relacionadas abaixo:

I – LIBRAS; e

II – Primeiros Socorros.

§ 1º A lista de disciplinas optativa poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§ 2º A disciplina “Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º, do artigo 3º, do Decreto n. 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º A definição da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma, podendo ser por votação e/ou maioria simples.

Art. 5º Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, deverão ser dirimidas pelo coordenador do curso.